

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 175/2022](#), pela [Portaria n. 233/2021](#), pela [Portaria n. 271/2022](#), pela [Portaria n. 279/2022](#) e pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 391/2022](#), pela [Portaria n. 355/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#), pela [Portaria n. 148/2024](#), pela [Portaria n. 311/2024](#), pela [Portaria n. 378/2024](#), pela [Portaria n. 388/2024](#), pela [Portaria n. 83/2025](#) e pela [Portaria n. 403/2025](#).

PORTRARIA Nº 256, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa os integrantes do Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no [art. 11 da Resolução CNJ nº 395/2021](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário, instituído pela [Resolução CNJ nº 395/2021](#).

Art. 2º Integram o Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário, além dos membros permanentes previstos na [Resolução CNJ n. 395/2021](#): ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

I – Daniela Pereira Madeira, Conselheira do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024](#))

II – Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e, em sua ausência, Lívia Cristina Marques Peres, Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 403, de 6.11.2025](#))

III – Adriano da Silva Araújo e, em sua ausência, João Thiago de França Guerra, Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

IV – Rodrigo Goncalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; ([redação dada pela Portaria n. 378, de 28.10.2024](#))

V – Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; ([redação dada pela Portaria n. 388, de 11.11.2024](#))

VI – Ana Carolina Vieira de Carvalho, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2^a Região; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

VII – José Faustino Macedo de Souza Ferreira, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

VIII – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; ([redação dada pela Portaria n. 391, de 10.11.2022](#))

IX – Fernando Pessoa da Silveira Mello, Juiz Federal do Superior Tribunal Militar; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

X – Bruno Cezar Andrade de Souza, Coordenador de Gestão de Projetos e de Instrumentos de Cooperação do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 355, de 4.12.2023](#))

XI – Alexandre Kenzi Antonini, Servidor do Tribunal Regional Federal da 4^a Região; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

XII – Sheron Garcia Vivian, Servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

XIII – Dúlio Mendes Soares, Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; ([redação dada pela Portaria n. 83, de 31.3.2025](#))

XIV – Demócrito Ramos Reinaldo Filho, Desembargador do Tribunal Regional do Estado de Pernambuco. ([redação dada pela Portaria n. 403, de 6.11.2025](#))

XV – Raíssa Fernandes Marinho, Servidora do Superior Tribunal Militar; ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

XVI – Ângela Maria dos Santos, Servidora do CNJ. ([redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022](#))

XVII - Fábio Ribeiro Porto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. ([incluído pela Portaria n. 148, de 29.4.2024](#))

XVIII – Elaine Cristina Cestari, servidora do CNJ. ([incluído pela Portaria n. 83, de 31.3.2025](#))

Art. 4º Compete à Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) secretariar os trabalhos do Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024](#))

Art. 5º Os encontros do Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 6º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX